

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JULHO DE 2019

Nº 134

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 828/2019, de 19 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KALLINY KELLY DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Pessoal e Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 05.831.823/0001-82.

OBJETO: Aumento de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), que repercute em acréscimo de R\$11.675,00 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b) e §1º.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Josielma Sayonara De Lima Pereira – pelo Contratante, e Izabelle De Araújo Tine – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2019.
JOSIELMA SAYONARA DE LIMA PEREIRA
Secretário Municipal De Comunicação Social e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a aquisição de fogos de artifício, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2019.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901313507.453

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, CNPJ nº 33.923.742/0001-48. DO OBJETO: aquisição de Mudanças de caju-anão-precoce clone CCP-76, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. E desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2019. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, - p/ contratante e FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME p/ Contratado.

Republicado por incorreção.

Onde se lê 09 de junho 2019 leia-se 09 de julho 2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso de software. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 607.920,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e vinte reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2019
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2019
Maria David de Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 063/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORÇÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a contratada.

RAZÃO SOCIAL: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA DO MARMELEIRO Nº 7850, PITIMBU – NATAL/RN

Nº DO CNPJ: 02.795.095/0001-02

TELEFONE: (84) 3218 - 8259

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCO ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA DO MARMELEIRO Nº 7850, PITIMBU NATAL/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 736.576.704 91

Nº DO RG DO RESPONSÁVEL: 1.180.220 – SSP/RN

ESTADO CIVIL: CASADO

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
912275	requisição de exames - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 – papel tamanho 10x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	10000	1,59	15.900,00
912281	cartão hiperdia - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 1 – papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Copy Arte	40000	0,05	2.000,00
912287	requisição de exame anatomopatológico - blocos c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	300	1,95	585,00
912303	requisição de exame citopatológico - colo de utero bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 x 30 – impressão 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	Copy Arte	500	3,99	1.995,00

912307	requisição de exames gal c/100 unidades - tamanho 21 x 30 impressao 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e esenvolvimento de art	BL	Copy Arte	200	3,99	798,00
912310	ficha individual da gestante c/100 unidades - tamanho 30 x 21 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e esenvolvimento de art	BL	Copy Arte	20	3,99	79,80
912313	ficha de monitoramento das doenças diarreicas agudas - bloco c/ 100 unidades - mdda/impresso ii - tamanho 21x30 impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	20	3,69	73,80
912317	planilha para anotações dos nascidos vivos - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	20	3,69	73,80
912318	planilha para anotações de obitos em menores de 01 ano bloco c/ 100 nidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	20	3,69	73,80
912322	programa controle da tuberculose - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	20	3,69	73,80
912324	boletim de reconhecimento geografico - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Copy Arte	5000	3,59	17.950,00
912327	cartão de saúde mental - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e esenvolvimento de arte	UN	Copy Arte	20000	0,29	5.800,00
912344	cartão de vacina - tamanho 21 cm x 7,5 cm impressão 1 x 1 papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Copy Arte	30000	0,04	1.200,00

RAZÃO SOCIAL:LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
 ENDEREÇO:AV. DEODORO DA FONSECA N° 755, PETROPOLIS, NATAL/RN
 N° DO CNPJ:07.805.649/0001-29
 TELEFONE:(84) 3201-3034 E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:RU A GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS N° 31,-AP 501,
 PETRÓPOLIS, NATAL/RN - CEP 59.012-570
 N° DO CPF DO RESPONSÁVEL: 132.832.354 49
 N° DO RG DO RESPONSÁVEL:001.380.972 ITEP/RN
 ESTADO CIVIL:CASADO

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
912267	cartão de prontuario familiar - tamanho 10,5 cm x 7,5 cm bloco c/ 100 unidades - mpressão 1 x 0 - papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Servgrafic a	90000	0,02	1.800,00
912268	atestado - bloco c/ 100 unidades - tamanho 15 cm x 21 cm impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	200	1,50	300,00
912269	atestado da gestante - bloco c/ 100 unidades - tamanho 15 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta e dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	300	1,49	447,00
912270	requisição de exames gestante/pré-natal - bloco c/ 50 unidades - tamanho 11 cm x 14 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	7000	0,58	4.060,00

912271	declaração de comparecimento - bloco c/ 100 unidades tamanho 11 cm x 14 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	300	1,10	330,00
912274	resultado de colposcopia - bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	100	1,65	165,00
912277	cartão de matrícula e aprazamento da família - tamanho 20 cm x 13 cm - impressão 1 x 1 – papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Servgrafic a	1500	0,11	165,00
912278	bloco receituário azul (psicotrópicos) tipo b, frente, formato 20 x 10 cm cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da vigilância sanitária estadual.	BL	Servgrafic a	2000	1,50	3.000,00
912279	bloco receituário azul (psicotrópicos) tipo b2, frente, formato 20 x 10 cm cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da vigilância sanitária estadual.	BL	Servgrafic a	700	1,50	1.050,00
912280	receituário de controle especial, frente, formato 15x21cm, cores 1x0, sendo: primeira via na cor branca em papel offset 56 g e a segunda via em superbond amarelo 50g, bloco com 50 x 2.	BL	Servgrafic a	20000	2,10	42.000,00
912282	declaração de recebimento de prótese dentária - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0- papel tamanho 15 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	12	2,20	26,40
912283	ficha de controle de hipertensos e diabeticos - blocos c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	300	1,90	570,00
912284	requisição de material - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x15 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	300	1,99	597,00
912285	memorando - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x15 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	300	1,95	585,00
912288	ficha de referencia - bloco c/ 100 unidades - tamanho 15 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	5000	1,90	9.500,00
912289	cartão de aprazamento/controle tuberculose - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 1 – papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Servgrafic a	10000	0,04	400,00
912291	esus - cadastro individual - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	5000	2,30	11.500,00
912292	esus - ficha de atendimento individual - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	5000	2,49	12.450,00
912294	esus - cadastro domiciliar e territorial - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	5000	2,84	14.200,00
912296	esus - ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do sisvan - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	900	2,70	2.430,00
912297	esus - de visita domiciliar e territorial - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	Servgrafic a	7000	2,90	20.300,00

912302	exames citopatologicos - lamina para análise bloco c/ 100 unidades – impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	500	2,80	1.400,00
912306	requisição de exame mamografia c/ 100 unidades - tamanho 21 x 30 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	Servgrafic a	1000	3,98	3.980,00
912309	laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatorial c/100 unidades - tamanho 21 x 30 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	Servgrafic a	50	3,98	199,00
912312	ficha de monitoramento das doenças diarreicas agudas mdda/impresso i - loco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. amanho 30x21 incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	Servgrafic a	100	3,69	369,00
912315	ficha b-han - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	10	3,69	36,90
912319	planilha para anotações de obitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	20	3,69	73,80
912321	guia de solicitação de tuberculstaticos - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	20	3,69	73,80
912323	programa nacional de controle de dengue / resumo semanal do serviço ntiventorial - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	10000	3,59	35.900,00
912326	ficha de visita domiciliar endemias - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - apel tamanho 15 x 10 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	10000	1,39	13.900,00
912331	ficha de endodontia - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	25	3,69	92,25
912334	ficha de periodontia especiais - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	25	3,69	92,25
912345	laudo radiográfico - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	30	3,69	110,70
912349	ficha de procedimentos pacientes especiais – bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	30	3,69	110,70
912353	ficha de procedimentos radiologia - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Servgrafic a	30	3,60	108,00

RAZÃO SOCIAL: FLOR DE LIZ SERVIOS GRAFICOS EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA AMBROSINA DE LIMA, 21, CENTRO SÍTIO BOM SUCESSO- BOM JESUS/RN- CEP 59.270-000

Nº DO CNPJ: 28.932.954/0001-51

TELEFONE: (84) 98735-7428/99803-9395/2030-7111

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA DOS PINTASSILGOS, 90, APTO 804, CONDOMÍNIO SUN GARDENS- TORRE A BLOCO 1-PITIMBU- NATAL/RN- CEP 59.067-300

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 625.455.824 68

Nº DO RG DO RESPONSÁVEL: 3645005

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
912276	receituário comum - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 – papel tamanho 11x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	30000	1,30	39.000,00
912290	esús - ficha de procedimentos - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	2000	2,40	4.800,00
912293	esús - ficha de atendimento odontológico individual - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e	BL	Flor de Liz	1500	2,95	4.425,00
912295	esús - ficha de atividade coletiva - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	300	2,80	840,00
912305	requisição de exame citopatológico - mama bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 x 30 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	Flor de Liz	500	3,98	1.990,00
912308	requisição de exame tuberculose c/100 unidades - tamanho 21 x 30 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	Flor de Liz	100	3,98	398,00
912311	ficha de notificação sinam - bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 – papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	15	3,70	55,50
912314	movimento mensal de métodos anticoncepcionais - bloco c/ 100 unidades – tamanho 21 x 30 impressão 1 x 1 – papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	30	3,70	111,00
912316	planilha de obitos gerais - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 – papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	20	3,70	74,00
912320	ficha de curativo - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 1 papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	30	3,70	111,00
912325	resumo diário do serviço antivetorial - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	Flor de Liz	10000	3,58	35.800,00
912328	mapa para controle diário de temperatura - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	10	3,70	37,00
912329	boletim mensal de imunobiológicos - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	10	3,70	37,00
912330	laudo de testes rápidos - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	60	3,70	222,00
912332	cirurgia oral menor - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	25	3,70	92,50
912333	ficha de pacientes especiais – bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	25	3,70	92,50
912335	ficha de prótese dentária - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 21 x 30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	25	3,70	92,50
912347	ficha de procedimentos cirurgia oral - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	30	3,70	111,00

912348	ficha de procedimentos endodontia - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	de 30	3,70	111,00
912351	ficha de procedimentos periodontia - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	de 30	3,68	110,40
912352	ficha de procedimentos prótese - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1- papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	Flor de Liz	de 30	3,70	111,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 063/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 063/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Julho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA
 COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME
 CONTRATADO

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
 CONTRATADO

ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES
 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901313507

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, o senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, Portador do RG nº 1.388.197, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 066/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJU-ANÃO-PRECOCE CLONE CCP-76, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME
 Endereço: RUA: LUIZ LOPES VARELA, 249 – CEARA MIRIM/RN
 Nº do CNPJ: 33.923.742/0001-48

Nome do responsável pela empresa: FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA

Endereço do responsável pela empresa: RUA: LUIS LOPES VARELA, 249 CENTRO CEARA MIRIM/RN

Nº do CPF do responsável: 334.799.174-53

RG do responsável: 560638 SSP/RN

Codigo	Quant	Marca	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912121	20000.00	Fazenda Cajueiro	UN	Mudas de caju – anão – precoce clone CCP - 76	4.30

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJU-ANÃO-PRECOCE CLONE CCP-76, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos adas mudas entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabeleça no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 066/2019-PMSGA. 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 066/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de

outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2019. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, P/CONTRATANTE/FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA MEP/CONTRATADO
 Republicado por incorreção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria de Comunicação Social e Eventos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 054/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (GERADORES DE ENERGIA, SOM, TRELIÇA, ILUMINAÇÃO E OUTROS) em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de

até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (GERADORES DE ENERGIA, SOM, TRELIÇA, ILUMINAÇÃO E OUTROS), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do

Período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: LUIZ GONZAGA NUNES EPP

ENDEREÇO: AMINTAS BARROS, 1060 A BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN

Nº DO CNPJ: 70.161.427/0001-57

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUIZ GONZAGA NUNES

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA: JOAQUIM PATRICIO 180 QUADRA B 2, LOTE 09 PIUM/ PARNAMIRIM/RN

Nº DO RG: 027.454.155-02 DETRAN/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 056.421.084-68

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912102	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 08 move (bem 200).	UN	LGN	5.00	3.720.00
912103	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 48 refletores foco fechado (lâmpada par 64), mesa/dimmers com no mínimo 36 canais, rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 04 move (bem 200).	UN	LGN	5.00	2.666.00
912104	TRELIÇA DE ALUMÍNIO: para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50	M	LGN	600.00	38.80
912105	TORRE DE ILUMINAÇÃO: Equipada com um motor diesel e um gerador montado sobre um trailer versátil e silencioso. O mastro é telescópico e retrátil e alcança 9,1 m. Sustenta 4 focos de 1000 w c/u. Devidamente abastecido no local do evento, a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	UN	LGN	20.00	2.205.00

912106	SOM PALESTRA: 02 (duas) caixas de som ativas sistema de grave médio, médio grave, médio corneta e agudos, 02 (duas) caixa de som passivas, uma mesa de doze camais Brothers ou similar.	UN	LGN	120.00	1.777.00
912107	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 1 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 4 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	UN	LGN	30.00	2.798.00
912108	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000	UN	LGN	10.00	3.554.00
912109	GERADOR: Com 180 KVA, com silenciado, movido a diesel, incluso transporte, abastecimento e operador, o equipamento deve estar devidamente aterrado, ligar uma hora antes do evento para passagem do som.	UN	LGN	30.00	3.199.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 054/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 054/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto .7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na

presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão

responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2019. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS/ SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO P/CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA NUNES EPP / LUIZ GONZAGA NUNES P/CONTRATADA

EXECUTIVO/CULTURA

LEI Nº 1.411 DE 24/01/2014 – Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL/CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE INTERCÂMBIO DE DIFUSÃO CULTURAL

Aos (19) dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 10 horas, no Museu Municipal localizado à Rua Belchior Jorge de Sá, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Projetos/CAP constituída pela Portaria nº 898/2018 de 27 de fevereiro e publicada em vários locais públicos e no DOM, para análise do EDITAL DE INTERCÂMBIO DE DIFUSÃO CULTURAL 004/2019, constituída pelos seguintes membros presentes: Filipe Silva do Nascimento, Daniel Diacui da Silva, Cláudio Ananias Alves dos Santos, José Glaydson o. de Almeida e Maria Miris B. de Oliveira como presidente da CAP, profissionais especializados em elaboração de Projetos Culturais, para avaliar as iniciativas inscritas no Edital acima citado e o recurso será do Fundo Municipal de Cultura-FMC. A iniciativa foi analisada detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos ao projeto, o que permitiu a avaliação da proposta e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito, sendo 01 (um) projeto contemplado conforme proposto o edital. Ficando como aprovado o vencedor, com a pontuação final: 85 (oitenta e cinco) pontos, no qual a premiação será conforme Edital 04/2019 no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o Proponente vencedor foi José Veríssimo Pereira Filho, projeto pelejando e resistindo com o Boi Calemba Pitadinho, com mais de 100 anos de existência na cidade de São Gonçalo do Amarante. Esta ata foi apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural, que foi aprovada. Sem ter mais o que comentar. A comissão de Avaliação desse edital deu por encerrada a reunião, e eu, Filipe Silva do Nascimento, elaborei a presente ata que depois de lida discutida e aprovada foi por mim assinada e pelos demais presentes.

Daniel Diacui da Silva,
Cláudio Ananias Alves dos Santos,
José Glaydson o. de Almeida,
Maria miris B. de Oliveira,
Filipe Silva do nascimento

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PARA INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL OPORTUNIZANDO ARTISTAS, TÉCNICOS, GESTORES CULTURAIS, CRIATIVOS, MESTRES DOS SABERES E FAZERES POPULARES OU TRADICIONAIS E ESTUDIOSOS DA CULTURA, COM RESIDÊNCIA PERMANENTE EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL. Dentro dos requisitos constantes no edital nº 004/2019, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos o proponente relacionado doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 004/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: JOSÉ VERISSIMO PEREIRA FILHO - PROJETO: Pelejando e resistindo com o Boi Calêmba Pintadinho. Bairro, Centro. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 004/2019

São Gonçalo do Amarante: 19 de julho de 2019
 Maria Miris Barbosa de Oliveira
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

SAAE**PORTARIA Nº 087/2019/SAAE/SGA de 19 de julho de 2019.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta da

Decisão emanada da Corte do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até 04 de julho de 2020 a cessão da servidora Danielle Bezerra de Queiroz – matrícula nº 077, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Autarquia, para a continuidade da prestação dos serviços no Fórum Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Centra Móveis S/A – OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018 do Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região/PB, visando registro de preço para aquisição de mobiliários sob medida – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: Eduardo Penido Lages - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19070001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: HG Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI - OBJETO: Aquisição de conexões em ferro maleável e ferro galvanizado – VALOR GLOBAL: R\$ 46.970,85 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ely Câmara da Fonseca Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19070002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Startubo Comercial EIRELI - OBJETO: Aquisição de conexões em ferro maleável e ferro galvanizado – VALOR GLOBAL: R\$ 22.494,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Agostinho Starnino - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19070003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Centra Móveis S/A - OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida – VALOR GLOBAL: R\$ 20.854,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.52 – Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Eduardo Penido Lages - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de caminhão limpa fossa, realizar-se-á no dia 30 (trinta e um) de julho de 2019, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de protetor solar, realizar-se-á no dia 31 (trinta e um) de julho de 2019, às 11h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, realizar-se-á no dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 292019 - RESULTADO DE RECURSO

Recorrente: A F Hidroeletric Eireli EPP; Parecer: Recurso deferido conforme decisão inserida nos autos; Julgamento: Antônio Roberto Augusto EPP: Vencedora dos itens 13, 123, 148, 149, 150; HIDROPLAST Indústria e Comércio Ltda.: Vencedora dos itens 129, 131, 132, 133, 134, 139; HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME: Vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 09, 18, 20, 21, 28, 30, 39, 44, 53, 56, 57, 58, 74, 75, 87, 88, 89, 96, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 116, 117, 140, 141; Elias Macedo de Medeiros ME: Vencedora dos itens 05, 12, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 76, 86, 101, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 127, 135, 136, 137, 138; A F Hidroeletric Eireli EPP: Vencedora dos itens 49, 50, 51, 52, 54, 55, 78, 105, 125, 128, 130, 142, 143; MARLY F. de Oliveira Comércio e Serviços ME: Vencedora dos itens 06, 08, 10, 11, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 66, 68, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 103, 110, 111, 112, 120, 126, 144; MMG Comércio e Serviços Ltda. EPP: Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 3, subitem 3.1 combinado com a Cláusula 9, subitem 9.3, alínea "a" do Edital; Itens Fracassados: 01, 14, 15, 29, 59, 73, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 118, 124; Itens Desertos: 145, 146, 147. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Pregoeiro/SAAE-SGA

PREGÃO PRESENCIAL 192019 - RESULTADO DE RECURSO

Recorrente: SANEATEC Saneamento e Tecnologia Eireli EPP; Resultado: Recurso indeferido conforme parecer técnico inserido nos autos; Julgamento: Classificadas: CONARTE Projetos, Construções e Serviços Ltda. EPP; PLANO A Serviços Eireli EPP; BDBN Projetos e Engenharia Eireli ME; Desclassificadas conforme Parecer Técnico inserido nos autos: PRM Empreendimentos e Construções Ltda. EPP; M & S Empreendimentos e Serviços Ltda. EPP; SANEATEC Saneamento e Tecnologia Eireli EPP. A sessão para continuidade do presente Pregão realizar-se-á no dia 22/07/2019 às 10h. na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2019.
Talita Karolina Silva Dantas – Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO

Segue o julgamento final referente ao certame supracitado: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME: Vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26; Antônio Roberto Augusto EPP: Vencedora do item 20; MARLY F. de Oliveira Comércio e Serviços ME: Inabilitada: descumpriu a Cláusula 9, item 9.4, alínea "b" do Edital; AF Hidroelétric Eireli EPP: Desclassificada: descumpriu a Cláusula 7, subitem 7.11 do Edital; MMG Comércio e Serviços Ltda. EPP: Vencedora do item 01 e desclassificada nos itens 02, 12, 25, 26, 27 pelo descumprimento da Cláusula 3, subitem 3.1 combinado com a Cláusula 9, subitem 9.3, alínea "a" do Edital; Itens Fracassados: 02, 14, 16, 8, 27. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2019.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro/SAAE-SGA

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**